



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.408 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	0067	3390 36	Outros Serv Terceiros – Pessoa Física:	3.500,00
0209	0220	3190 11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil:	11.500,00
0209	0194	3190 11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil:	3.500,00
TOTAL				18.500,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0244	3190 11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil:	15.000,00
0210	0352	3190 11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil:	3.500,00
TOTAL				18.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 29 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.